

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018****PREÂMBULO**

<b>DIA:</b>	<b>13 DE SETEMBRO DE 2018 (quinta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>10:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>cpi.casacivil@guapimirim.rj.gov.br</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 6843/2018</b>

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2059 de 23 de maio de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e de disposto no presente edital.
- 1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do printado de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h.

**2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO E GASOSO, COM COMODATO DE CILINDROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 3.1** Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
**10.301.0008.2.012 ed 339030 FONTE 6**  
**10.302.0020.2.013 ED 339030 FONTE 5,4,1**



- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 483.460,16 (Quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais e dezesseis centavos)**
- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope “Proposta”. (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

**4.2** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob curso de credores em dissolução ou em liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão de Administração Pública;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

**4.2.1** Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

**4.2.3** de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para



manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**5.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.


**5.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**5.2** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que compreenda os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento especial no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

**5.2.1** Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originals ou cópia autenticada).
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) Carta de Credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**5.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.





**5.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**5.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 6, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, e, para fins de conferência, sendo que as primeiras serão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

**5.3.1** Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.

#### **5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**5.4.1** - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital.

**5.4.1.1** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**5.4.1.2** O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a



verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

**5.4.1.2.1** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

**5.4.1.2.2** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

**5.4.1.2.3** Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2016.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

**6.2** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUAPIMIRIM/RJ  
PREGÃO Nº 64/2018  
Data e hora da abertura.  
Razão Social e CNPJ.  
Endereço completo do licitante.

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUAPIMIRIM/RJ.  
PREGÃO Nº 64/2018  
Data e hora da abertura.  
Razão Social e CNPJ.  
Endereço completo do licitante.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTES EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicitando, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributárias, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento.



**j) LOCAL DO FORNECIMENTO:** Hospital Municipal José Rabelo de Mello Rua Oswaldo Cruz, s/n Bananal-Guapimirim-RJ

**k) PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em 72 (setenta dois) dias após a emissão da Nota de Empenho.

**l) OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

**7.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor numérico e por extenso, vale apenas o primeiro.

**7.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

## **8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os





requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**8.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.7** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**8.9** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**8.10** Havendo empate no momento de julgamento das propostas, será assegurada à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**8.10.1** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**8.10.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de



pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.10.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

**8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**8.14.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**8.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**8.15.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

**8.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**8.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de





classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**8.19** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**8.21** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega. Caso o licitante vencedor não detenha tal condição. Persistido o empate, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf/web/public/pages/compras/consultaRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

**9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





**9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.2. Habilitação jurídica:**

**9.2.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**9.2.2** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.4** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.2.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva;

**9.2.7** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

## **9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do CGTS - CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

**f)** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.3.2** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.3.3** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à





contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**9.3.4** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 8.11.2, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.3.5** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

**9.3.6** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**9.3.7** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

#### **9.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**9.4.1** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.2** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.4.5** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





**9.4.6** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**9.4.7** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**9.4.8** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**9.4.9** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Anexo IX, de que 1/3 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigente na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.4.9.1** a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

**9.4.9.2** quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para reais ou para meios, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**9.4.10** Comprovação do índice de endividamento total menor ou igual a 0,6.

**9.4.11** A avaliação da qualificação econômico-financeira afeta ao índice de endividamento total será realizada de forma conjunta com a Solvência Geral (SG), sendo que o não atendimento, de forma isolada, do índice de 0,6 não caracterizará motivo suficiente para a inabilitação da licitante, desde que o resultado da SG seja igual ou superior a 1,5.

**9.4.12** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**9.4.12.1** sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

**9.4.12.2** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de

Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

**9.4.12.3** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

**9.4.12.4** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**9.4.12.5** sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**9.4.12.6** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**9.4.13** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**9.4.14** Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2018), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável e registrados na Junta Comercial.

**9.4.15** Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados, menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

## **9.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papeç timbrado, assinado, datado e carimbado ;

**9.5.2** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**9.5.3** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.





**9.5.4** Os atestados deverão conter no mínimo:

**9.5.4.1** Número e modalidade da licitação, número e prazo contrato, data de início e término do contrato;

**9.5.4.2** Natureza da prestação do serviço;

**9.5.4.3** Local da prestação do serviço;

**9.5.12.4** Caracterização do bom desempenho do licitante;

**9.5.12.5** A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e dos dados do representante;

**9.5.12.6** Outros dados característicos;

**9.6** Autorização de Funcionamento (AF) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

**9.7** Alvará Sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital da sede da licitante, vigente;

**9.8** Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF, com a indicação do responsável técnico pela empresa proponente

## **10 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital.

**10.2** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**10.3** O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial







da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

**10.3.1** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -SPED);

**10.3.2.2** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

**10.3.2.3** Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2016.

**10.3.3** Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, nos fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 41 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações, e nos artigos 112, 113, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 14 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATORIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso I e II, inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

**10.3.3.1** A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**10.3.3.2** Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 10.3.3.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;



**10.3.3.3** Na hipótese aventada no subitem 10.3.3.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;<sup>1</sup>

**10.3.3.4** Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

**10.3.3.5** Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 7.3.3.1, a licitante poderá apresentar a PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, portanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.

## **11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

**11.1.1** Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os Interessados.

**11.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

**11.2.1** Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.



**11.3** Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

**11.3.1** Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**11.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**11.5** A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2** A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

**12.4** O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Saúde, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**12.6** Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :**





**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Saúde);

**14.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Saúde), adjudicará e homologará o procedimento;

**14.3** Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Adjudicatária;

**14.3.1** No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**14.4** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.


**14.5** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Saúde, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, portando, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e cópia original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura do contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

**14.6** Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**14.7** A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações





assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

15.1.1 Advertência por escrito;

15.1.2 Multa, nos seguintes termos:

15.1.2.1 **0,3% (três décimos) por cento** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.2.2 **10% (dez) por cento** sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.1.2.3 **20% (vinte) por cento** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos graves que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuição do valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até **(dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo máximo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93;

15.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviços ou de suas parcelas;

15.2.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

15.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.2.6 Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;





15.3.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4;**

15.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA;**

15.5 As sanções relacionadas nos itens **13.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

15.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.5.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.5.3 Não manter a proposta;

15.5.4 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

15.5.5 Comportar-se de modo indôneo;

15.5.6 Cometer fraude fiscal;

15.5.7 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

15.5.8 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Guapimirim.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por intermédio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**16.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.3 deste Edital

**16.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.3 deste Edital;

**16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a

liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**16.5.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

**16.5.1** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**16.6.** Somente será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**16.6.1** não produziu os resultados acordados;

**16.6.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**16.6.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.7** Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**16.8** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta nos cadastros do subitem 9.1, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital;

**16.9** Constatando-se, junto aos Cadastros apontados no subitem 9.1, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**16.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos Cadastros indicados no subitem 9.1.

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

**17.2** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

**17.3** O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**18.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**18.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.5** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.







**18.6** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

## **19. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**19.1** O prazo de entrega do objeto é de 72 (setenta e duas) horas, contados da retirada da nota de empenho CONTRATADO;

**19.2** O objeto deverá ser entregue de 09 a 11, das 13:00 às 16:30 horas;

**19.3** Correrão por conta do CONTRATADO, até a entrega do Objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc;

**19.4** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo Referência e na proposta;

**19.4.1** Poderá ser dispensado o recebimento provisório dispensado, o mesmo será substituído pelo recibo a ser emitido pelo responsável do Secretária Municipal de Saúde

**19.5** O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e seu prazo, etc;

**19.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## **20 DO FORO**

**20.1** Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

**21.** Constituem os Anexos do presente edital:

<b>ANEXO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**21.1** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 as 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 30 de agosto de 2018.

  
RENATO MIRANDA CORREDEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREÇO**

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
PROPOSTA DE PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO E GASOSO, COM COMODATO DE CILINDROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUAN T	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	OXIDO NITROSO (ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE ENTRE 14KG A 28K / EM COMODATO O CILINDROS)) - OXIDO NITROSO (ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE ENTRE 14KG A 28K / EM COMODATO O CILINDROS)	KG	1344		R\$ 23,2000	R\$ 31.180,80
2	OXIGÊNIO MEDICINAL FORMA GASOSA (ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 01M <sup>3</sup> / CILINDRO EM COMODATO) - OXIGÊNIO MEDICINAL FORMA GASOSA (ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 01M <sup>3</sup> / CILINDRO EM COMODATO)	M3	2000		R\$ 22,4441	R\$ 44.888,28
3	OXIGÊNIO MEDICINAL FORMA GASOSA (ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 08M <sup>3</sup> / CILINDRO EM COMODATO) - OXIGÊNIO MEDICINAL FORMA GASOSA (ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 08M <sup>3</sup> / CILINDRO EM COMODATO)	M3	11000		R\$ 16,4041	R\$ 180.445,54
4	OXIGÊNIO MEDICINAL FORMA GASOSA (ACONDICIONADO EM	M3	11000		R\$ 16,4041	R\$ 180.445,54



	CILINDROS COM CAPACIDADE DE 10M <sup>3</sup> / CILINDRO EM COMODATO) - OXIGÊNIO MEDICINAL FORMA GASOSA (ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 10M <sup>3</sup> / CILINDRO EM COMODATO)					
5	OXIGÊNIO MEDICINAL FORMA LÍQUIDA ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGÊNICO - OXIGÊNIO MEDICINAL FORMA LÍQUIDA ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGÊNICO	M3	30000		R\$ 1,5500	R\$ 46.500,00

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.**

**DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.**

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

**LOCAL DO FORNECIMENTO:** Hospital Municipal José Rabelo de Mello Rua Oswaldo Cruz, s/n Bananal-Guapimirim-RJ.

**PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em 72 (setenta e dois) dias após a emissão da Nota de Empenho.

**OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.**



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO E GASOSO, COM COMODATO DE CILINDROS E TANQUE CRIOGENICO COM CENTRAL DE BACKUP DE OXIGÊNIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, através do sistema de registro de preços, considerando NBR 12188/2012 e atualizações.

**1.2 - Especificação do objeto:**

Os abastecimentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1.2.1 - Para o Oxigênio Medicinal Não Liquefeito (Gasoso) contempla:

GÁS	CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICAS	GRAU DE PUREZA MINIMO
<b>OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO</b>	Inodoro, insípido Não-inflamável Comburente Peso Molecular = 31,9988 <b>Produto sem efeito toxicológico</b>	99,5%

- Fornecer os cilindros de oxigênio em regime de **COMODATO**, e de acordo com as necessidades do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde;
- A quantidade de cilindros foi feita de acordo com a estimativa de consumo, tendo como base estrutura/leitos/atendimentos no Hospital e Unidades.
- O dimensionamento do número de cilindros foi feito, também levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, ter uma quantidade suficiente de cilindros



adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;

- No caso de reabastecimento de cilindros fornecidos pela **CONTRATADA** não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à **CONTRATANTE**;
- Todos os cilindros deverão ser entregues **lacrados** e estar em perfeito estado de conservação, possuindo capacete de proteção de válvulas, móvel ou fixo. Caso contrário, não serão aceitos;
- Os cilindros deverão estar com a conformidade com a legislação específica;
- Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;

1.2.2 - Para o Oxigênio Medicinal Liquefeito e Óxido Nitroso contemplam:

GÁS	CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICAS	GRAU DE PUREZA MÍNIMO
<b>OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO</b>	Inodoro, incolor Não-inflamável Comburente Peso Molecular = 31,9988 <b>Produto sem efeito toxicológico</b>	99,50%
<b>ÓXIDO NITROSO</b>	Incolor, inodoro 98,00% Não-inflamável Comburente Peso Molecular = 44,0128	98,00%

- a) A instalação dos tanques, centrais de suprimento principal e de reserva será realizada exclusivamente pela **CONTRATADA**, no prazo máximo determinado de **60 (SESSENTA) dias**;
- b) O tanque criogênico deve estar dimensionado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases;
- c) O local destinado para a instalação do tanque criogênico, será o já existente no Hospital Municipal;
- d) Julgando a **CONTRATANTE** conveniente, no decorrer do contrato, realizar a mudança da área destinada à central de gases para outro local no Hospital, deverá providenciar a edificação da estrutura dessa nova área por conta própria. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se apenas



pela movimentação do tanque e demais acessórios para outro local, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

- e) A entrega de todos os pontos elétricos necessários na Central de Gases será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, que deverá receber da **CONTRATADA** um relatório contendo todas as especificações de cabos, tomadas e quadros elétricos recomendados;
- f) A **CONTRATADA** deverá atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como será responsável pela manutenção da Central de Gases da **CONTRATANTE** em plena condição de funcionamento, com infraestrutura adequada à sua utilização e boa apresentação nas instalações dos equipamentos, acessórios e cilindros;
- g) Todos os gases transportados pela **CONTRATADA** devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria **CONTRATADA**, constando na documentação de transporte;
- h) O estoque disponível mínimo para reabastecimento do tanque criogênico é **de 96 (noventa e seis) horas** de fornecimento contínuo;
- i) No momento do abastecimento do tanque criogênico um funcionário da **CONTRATANTE** fará a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque, e anotará a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume, a quantidade de gás abastecida;
- j) Durante o abastecimento dos tanques criogênicos ou entrega dos cilindros, os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos;
- k) Para os casos de suprimento por tanques criogênicos, a **CONTRATADA** deve seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes, sendo composto por uma unidade de suprimento primário (tanque criogênico), uma unidade secundária, formada por um tanque criogênico com capacidade mínima de 10% do tanque principal e/ou uma unidade de suprimento reserva formada por central de cilindros, variando de acordo com as necessidades e características estruturais. Tal medida tem por finalidade garantir o fornecimento ininterrupto dos gases;
- l) No caso de falha de operação no suprimento primário, o acionamento da reserva deverá ser automático e imediato;
- m) A Central Reserva de gás deverá estar dimensionada para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de fornecimento de gases;





- n) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases e deverá consistir no mínimo:

**2 - JUSTIFICATIVA:**

Os produtos especificados no Item 15 deste Termo de Referência constituem elementos essenciais e indispensáveis para atendimento aos pacientes, razão pela qual as unidades de saúde elencadas neste Termo não podem abster-se deles. Os gases medicinais reagrupam o conjunto dos gases utilizados para a saúde dos pacientes, exercem uma ação terapêutica e papel indireto no tratamento, como é o caso dos gases medicinais utilizados nas Emergências, Clínicas, Centro Cirúrgico e Unidades de Saúde.

**3 - LEGISLAÇÃO:**

Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes que dispõe sobre o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências, com suas devidas alterações;  
Resolução Nº 69/2008 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais;  
Resolução Nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que Aprova o Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, em anexo a esta Resolução a ser observado em todo território nacional, pública e privada;  
Resolução Nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, com suas devidas alterações;  
Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR Nº 12.188/2003, que estabelece os requisitos para a instalação de sistemas centralizados de suprimento de oxigênio, óxido nitroso, ar e produção de vácuo, para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde.  
Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR Nº 12.176/1999, que fixa as condições exigíveis para identificação dos gases em cilindros e outras providências.  
Resolução nº 470 de 28 de março de 2008 do Conselho Federal de Farmácia - CFF, regular as atividades do Farmacêutico em gases e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico.  
E demais Leis, Normas e Decretos relativos ao objeto.

**4 - DA LICITAÇÃO:**



**4.1 - Do enquadramento do Objeto:**

As aquisições que constituem o Objeto deste TR enquadram-se no conceito de materiais de consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO, com vistas a obter a melhor proposta por **Menor Preço** para a Administração Pública.

SERVIÇOS	
Verificação do estado dos seguintes componentes:	
TANQUES CRIOGÊNICOS	PERIODICIDADE
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Semestral
Limpeza	Anual
Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
BATERIA RESERVA DE CILINDROS	PERIODICIDADE
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Semestral
Limpeza	Anual
Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Pintura e atualização da comunicação visual	Anual

- o) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da comunicação feita pela **CONTRATANTE**;
- p) O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição **24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana**;
- q) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da **CONTRATADA**, com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- r) A **CONTRATADA** deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referentes aos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Armazenamento de gases medicinais;
- s) Qualquer procedimento de manutenção dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases ao Estabelecimento Assistencial de Saúde, desta forma a **CONTRATADA** deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;





t) Durante as manutenções, os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos;

u) A instalação, remoção e quaisquer modificações necessárias para operacionalização dos equipamentos e acessórios, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para o Município;

### 5 - LOCAL DE ENTREGA:

As entregas serão realizadas na sede do **Hospital Municipal José Rabelo de Mello**, no endereço Rua Oswaldo Cruz, s/n - Hospital - Guapimirim/RJ - CEP: 25.946-497.

Poderão ocorrer conforme funcionamento do hospital, ou seja, 24 horas por dia.

### 6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O abastecimento, com a entrega dos cilindros de oxigênio bem como as recargas serão efetuados **paralelamente**, com entrega programada de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

6.1. Obedecer ao disposto nas Obrigações da Contratada e Contratante.

A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das solicitações de recarga.

A **CONTRATADA** deverá manter-se em constante sobreaviso, para os casos de atendimentos emergenciais, fora dos horários especificados, disponibilizando números de telefones da sua central de atendimento, que deve estar em funcionamento **24 (vinte e quatro) horas** por dia e durante todos os dias do ano.

### 7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **MARCELO RAMOS SÁ**, matrícula 13160/1 designado pela portaria nº





1956 de 06 de abril de 2018, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.0008.2.012	3390.3000	6
10.302.0020.2.013	3390.3000	5
10.302.0020.2.013	3390.3000	4
10.302.0020.2.013	3390.3000	1

**9 - BLOCO DE FINANCIAMENTO:**

Média e Alta Complexidade  
Atenção Básica  
Royalties  
Recursos Próprios

**10 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato junto ao órgão municipal.

**11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:****CONTRATADA: EMPRESA**

11.1. Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a **06 (seis) meses**;

**11.2. A CONTRATADA** deverá fornecer o tanque criogênico de armazenamento de até **1.500M<sup>3</sup> (Mil e Quinhentos Metros Cúbicos)** e central de backup de **Oxigênio Medicinal Liquefeito**, em **REGIME DE COMODATO**, a ser instalado no Hospital Municipal;

**11.3** Todas as atividades de manutenção e conservação das Centrais de Gases serão de responsabilidade da empresa fornecedora de gases, tais como:

11.3.1 A Central reserva (backup) de oxigênio/acessórios (cilindros) compatíveis com o consumo da instituição;

11.3.2 Tubulações, válvulas, painéis de alarme, reguladores e demais componentes do sistema de armazenamento;

11.3.3. Tanque criogênico de Oxigênio;



**11.4.** Havendo a concordância da **CONTRATANTE**, quando o estoque disponível for insuficiente ao atendimento por período superior a **96 (noventa e seis) horas**, poderá a **CONTRATADA** abastecer nos finais de semana e feriados;

**11.5.** Todos os abastecimentos serão supervisionados pelo responsável pelo órgão, onde o mesmo fará a conferência dos volumes e quantidades de cilindros a serem adquiridos;

**11.6.** A **CONTRATADA**, quando das entregas dos cilindros de oxigênio, deverá dispor de mão-de-obra própria para as operações de carga, descarga, transporte e manuseio dos cilindros e acondicionamento do material;

**11.7.** A Contratada deverá executar o abastecimento utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

**11.8.** Fornecer os cilindros de oxigênio e o tanque criogênico em regime de **COMODATO**, e de acordo com as necessidades do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde;

**11.9.** O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;

**11.10.** No reabastecimento de cilindros fornecidos pela **CONTRATADA** não será admitido o abastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à **CONTRATANTE**;

**11.11.** Todos os cilindros deverão ser entregues **lacrados** e estar em perfeito estado de conservação, possuindo capacete de proteção de válvulas, móvel ou fixo. Caso contrário, não serão aceitos;

**11.12.** Os cilindros deverão estar com a cor em conformidade com a legislação específica;

**11.13.** Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser rotulados segundo os respectivos símbolos de risco;

**11.14.** Zelar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, e prazo de garantia (para os cilindros de oxigênio);

**11.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**11.16.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **12 (doze) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.17.** Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





- 11.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 11.19.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 11.20.** Utilizar empregados habilitados para os fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.21.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do objeto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.22.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 11.23.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 11.24.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 11.25.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- 11.26.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 11.27.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.28.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das condições a que está obrigada, exceto nas autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- 11.29.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 11.30.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **11.1.1- CONTRATANTE: MUNICÍPIO**

11.1.2 Todos os abastecimentos serão supervisionados pelo responsável pelo órgão, onde o mesmo fará a conferência dos volumes e quantidades de cilindros a serem adquiridos;

11.1.3 Receber o material, dentro das condições, disponibilizando local, data e horário;



11.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação;

11.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

11.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.11 Remuneração a Contratada na forma prevista no contrato;

11.1.12 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 12- CRITÉRIO DE ACEtabilidade DOS PREÇOS:

No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as condições e especificações estabelecidas no edital, apresentar o **MENOR PREÇO**.

## 13- SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

13.1.1 Advertência por escrito;





13.1.2 Multa, nos seguintes termos:

13.1.2.1 **0,3% (três décimos) por cento** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 **10% (dez) por cento** sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3 **20% (vinte) por cento** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipais pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93;

13.2 São consideradas situações caracterizadas de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2 Retardamento motivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e sem a comunicação à Administração Pública Municipal;

13.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.2.6 Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4**;

13.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**;





13.5 As sanções relacionadas nos itens **13.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

- 13.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 13.5.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 13.5.3 Não mantiver a proposta;
  - 13.5.4 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - 13.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.5.6 Cometer fraude fiscal;
  - 13.5.7 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
  - 13.5.8 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- 13.6 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Guapimirim.

**14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 14.1 Autorização de Funcionamento (AF) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- 14.2 Alvará Sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital da sede da empresa, vigente;
- 14.3 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF, com a indicação do responsável técnico pela empresa proponente;

**15 - DOS PRODUTOS E QUANTIDADES:**

As tabelas a seguir demonstram as quantidades mensais e anuais estimadas de gases medicinais a serem fornecidos.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO
1	Oxido Nitroso acondicionado em cilindros com capacidade entre 14 kg a 28 kg.	Kg	112	1.344
2	Oxigênio Medicinal forma gasosa acondicionado em	M³	166,66	2.000



	cilindros com capacidade de <b>01 M<sup>3</sup></b>			
3	<b>Oxigênio</b> Medicinal forma gasosa acondicionado em cilindros com capacidade de <b>08 M<sup>3</sup></b>	M <sup>3</sup>	916,66	11.000
4	<b>Oxigênio</b> Medicinal forma gasosa acondicionado em cilindros com capacidade de <b>10 M<sup>3</sup></b>	M <sup>3</sup>	916,66	11.000
5	<b>Oxigênio</b> medicinal forma líquida acondicionado em tanque criogênico	M <sup>3</sup>	2.500	30.000

QUANTIDADE DE CILINDROS PARA O COMODATO		
<b>OXIGÊNIO</b>	Cilindros de <b>01 M<sup>3</sup></b>	23 UNIDADES
	Cilindros de <b>08 M<sup>3</sup></b>	20 UNIDADES
	Cilindros <b>10 M<sup>3</sup></b>	10 UNIDADES
<b>OXIDO NITROSO</b>	Cilindros <b>14 kg a 28 kg</b>	04 UNIDADES
<b>TOTAL DE CILINDROS</b>		<b>57</b>

a. - JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

O HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ LABELLO DE MELLO, em sua infraestrutura possui 75 leitos cadastrados no CUES.

Considerando que o volume de atendimentos corresponde a um hospital de médio porte, com uma porta de entrada com classificação de piso, em torno de 400 pacientes/dia;

Considerando que realizamos cirurgias eletivas e emergenciais;

Considerando que temos uma sala de estabilização com 4 leitos e equipamentos de suporte à vida;

Considerando que temos uma maternidade e um berçário;

Considerando que a mensuração do volume foi comparada a de um hospital do mesmo porte;

Considerando que o gás medicinal utilizado era através de uma usina de transformação, por isso não possuímos série histórica de consumo e cilindros.

Sendo assim, segue a justificativa para o volume solicitado, que está em consonância com os dados informados.

Guapimirim, 03 de Agosto de 2018.





**ANEXO III**

**Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)**

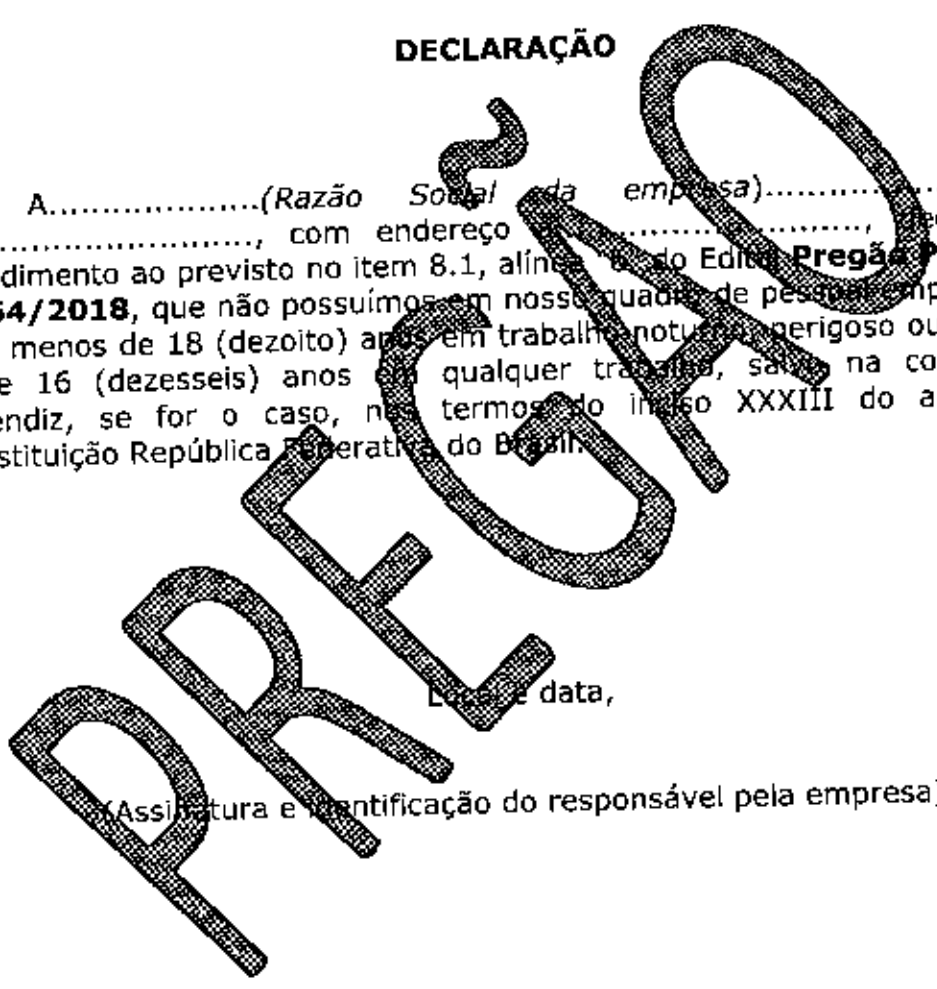
*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ..... com endereço ..... declara, em atendimento ao previsto no item 8.1, alínea b do Edital **Pregão Presencial nº 64/2018**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

..... e data, .....

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)*





**ANEXO IV**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ  
 ..... com endereço à..... através do seu  
 ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,  
 diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil),  
 portador do RG n ..... CPF .....  
 residente à ....., **CONSTITUI** com seu representante no  
 certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n.º 64/2018** a ser  
 realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, o Sr.(a)  
 .....(nacionalidade).....(estado  
 civil), portador do RG n ..... CPF n. ....  
 residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de  
 preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da  
 representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

**PREÇO**

....., em ..... de ..... de ..... de .....  
 ..... e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO V**

**Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A..... (Razão Social da empresa)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 92, parágrafo 2º da Lei n. 8.666/93, que não  
existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos  
de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de  
Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018.**

Sr. Pregoeiro,

Para presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO E GÁSOSO, COM COMODATO DE CILINDROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PREGÃO**

..... de ..... de 2018.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018.**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE COMPRA DE \_\_\_\_\_**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo RJ e com o CPF nº 928.989.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX do Ilmo XXXXXXXXXX e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de \_\_\_\_\_ com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO E GASOSO, COM COMODATO DE CILINDROS PARA ATENDER A SECRETARIA**





**MUNICIPAL DE SAÚDE**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de contrato terá duração de...(...) meses, contados a partir data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os abastecimentos serão supervisionados pelo responsável pelo órgão, onde o mesmo fará a conferência dos volumes e quantidades de cilindros a serem adquiridos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Receber material dentro das condições, disponibilizando local, data e horário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Verificar mensalmente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**PARÁGRAFO NONO:** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações





assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a **06 (seis) meses**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo a concordância da **CONTRATANTE**, quando o estoque disponível for insuficiente ao atendimento por período superior a **96 (noventa e seis) horas**, poderá a **CONTRATADA** abastecer nos finais de semana e feriados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todos os abastecimentos serão supervisionados pelo responsável pelo órgão, onde o mesmo fará a conferência dos volumes e quantidades de cilindros a serem adquiridos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA**, quando das entregas dos cilindros de oxigênio, deverá dispor de mão-de-obra própria para as operações de carga, descarga, transporte e manuseio dos cilindros e acondicionamento do material;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Contratada deverá executar o abastecimento utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fornecer os cilindros de oxigênio e o tanque criogênico em regime de **COMODATO**, e de acordo com a necessidade do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde;

**PARÁGRAFO SEITO:** O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No reabastecimento de cilindros fornecidos pela **CONTRATADA** não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Todos os cilindros deverão ser entregues **lacrados** e estar em perfeito estado de conservação, possuindo capacete de proteção de válvulas, móvel ou fixo. Caso contrário, não serão aceitos;

**PARÁGRAFO NONO:** Os cilindros deverão estar com a cor em conformidade com a legislação específica;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;







**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as Indicações da marca, fabricante, e prazo de garantia (para os cilindros de oxigênio);

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **12 (doze) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 22, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Utilizar empregados habilitados para os fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do objeto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;



**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das condições a que está obrigada, exceto nas autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos e representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificadas:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

**Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O abastecimento, com a entrega dos cilindros de oxigênio bem como as recargas serão efetuados **parceladamente**, com entrega programada de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO A CONTRATADA** tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das solicitações de recarga.

**PARÁGRAFO QUARTO A CONTRATADA** deverá manter-se em constante sobreaviso, para os casos de atendimentos emergenciais, fora dos horários especificados, disponibilizando números de telefones da sua central de atendimento, que deve estar em funcionamento **24 (vinte e quatro) horas** por dia e durante todos os dias do ano.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por intermédio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.3 deste Edital

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem 9.3 deste Edital;

**PARÁGRAFO QUARTO** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento





ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**PARÁGRAFO QUINTO** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

a) Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores devidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**PARÁGRAFO SEXTO** Somente será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**PARÁGRAFO OITAVO** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta nos cadastros do subitem 9.1. para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital;

**PARÁGRAFO NONO** Constatando-se, junto aos Cadastros apontados no subitem 9.1, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos Cadastros indicados no subitem 9.1.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar **CONTRATANTE**, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, para que seja mantido o percentual de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do valor do Contrato

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da Interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;





**PARÁGRAFO SEGUNDO** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;,,
- b) amigável, por acordo entre as partes, realizada a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

**PARÁGRAFO QUARTO** A rescisão de que trata o subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes consequências, no que couber, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- A) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 5º inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

**PARÁGRAFO QUINTO** A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

**PARÁGRAFO SEXTO** Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda,





sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO OITAVO** Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

a) a devolução da garantia;

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**PARÁGRAFO NONO** Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a e b;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo pela CONTRATADA diretos aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e a devolução da garantia se houver

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

A) Advertência por escrito;

b) Multa, nos seguintes termos:

c) **0,3% (três décimos) por cento** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



d) **10% (dez) por cento** sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

e) **20% (vinte) por cento** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo máximo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

b) Retardamento motivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

f) Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

g) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **a, b e c**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO QUARTO:** As sanções relacionadas no Parágrafo Terceiro também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa;





- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- i) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Guapimirim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em favor da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer ao juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das despesas do processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde



que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de ser, por, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: SUBCONTRATAÇÃO**

É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a própria e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pelo próprio CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO ÓRGÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**PREÇO**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018.**

.....  
....., inscrita no CNPJ no .....  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
..... e do CPF no ..... **DECLARA,**  
para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub  
item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis sob as penas da lei, que  
esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei  
Complementar Federal nº 126, de 14/12/2006;**

(  ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006.

.....  
.....  
(data)

.....  
.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio  
juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas  
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime  
diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato*
<b>Valor total dos contratos</b>		

PRECATORIO

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

